



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 190/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 190/2022.

“Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade: 22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ: 2.22000.001.08.243.0011.2193	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Fonte: 164 IDUSO: T		
Cat. Econ.: 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade: 22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ: 2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte: 164 IDUSO: T		
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO		550.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência	
		Cidadã	
Subunidade:	21800.003	Depto de Segurança Municipal	
Proj/Ativ:	2.21800.003.06.183.0016.2209	Sistema de Videomonitoramento Inteligente	
Fonte: 164	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR